



CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Processo nº. 404.0103/2024-SEMASTEC/PMT

Pregão Eletrônico SRP n. 009/2024-SLC/SEMGOV/+PMT

PARECER N. 003/2025-COGE/PMT

Trata-se os autos de procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRONICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 8.000 (oito mil) CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**, no valor total de R\$ 1.236.080,00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil e oitenta reais).

Os presentes autos encontram-se instruídos em 03 (três) volumes), com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Solicitação da aquisição do material memorando n. 071/2024-SEMASTEC/PMT, fls. 02;
- documento de formalização de demanda - DFD, com anexos, fls. 03-06;
- autorização da autoridade administrativa fls. 07;
- ato de designação do pregoeiro e equipe, fls. 08-10;
- pesquisa de preço fls. 11-65;
- estudo técnico preliminar -ETP fls. 66-69;
- termo de referência fls. 70-76;
- mapa de riscos fls. 77;
- aprovação do gestor da pasta fls. 79;
- cotação de preços fls. 80-125;
- mapa comparativo de preços fls. 126-130;
- declaração de disponibilidade orçamentária fls. 133;
- minuta do edital com anexos fls. 147-202, vol. I, 203-211, vol. II;
- parecer jurídico n. 004/24-ASSEJUR-SLC/SEMGOV/PMT, fls. 214-236, vol. II;
- homologação e ratificação do parecer jurídico pelo Procurador Geral fls. 238-239, vol. II;
- edital publicado e anexos fls. 308-375, vol. II;
- designação do pregoeiro e autorizo da gestora da pasta, fls. 303-306, vol. II;
- ato de publicidade do pregão eletrônico n. 009/24 fls. 376-384, vol. II;
- propostas de preço e documentos de habilitação, fls. 385-483, vol. III;





Res.
522
J

CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

- nomeação e publicação portariam equipe técnica, fls. 486-488, vol. III;
- relatório de análise técnica, fls. 489;
- histórico do pregão eletrônico fls. 495-501, Vol. III;
- ATA do pregão eletrônico, fls. 502-513, vol. III;
- termo de adjudicação, fls. 514-515, vol. III;
- Relatório sintético de adjudicação fls. 516-518, vol. III, tendo como empresa adjudicada;

RIO GRANDE EMPREENDIMENTOS LTDA, única vencedora valor de R\$ 1.236.080,00 (um milhão duzentos e trinta e seis mil e oitenta reais).

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei complementar nº 101/2000, estabelece as finalidades do Controle Interno, atribuindo a este, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos a atividades administrativas do Poder Executivo com vista a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária financeira e patrimonial e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia. Tendo em vista que a contratação sub examine, implica a realização de despesa, resta demonstrada a competência do controle interno para análise e manifestação.

Ressalta-se que esta controladoria interna, tem como uma de suas funções prevenir ao Administrador de possíveis falhas no ato e formalização do processo administrativo, abstendo-se dos aspectos que exijam exercício de competência do pregoeiro, presidentes de comissão de licitação, contábeis, jurídica, técnica e de discricionariedade administrativa do gestor da Pasta.

Do exame realizado na documentação que instrui os autos verifica-se que foram cumpridas as etapas do procedimento licitatório conforme estabelecido nas normas vigentes, como prazos, publicidade entre outros.

Além disso, a documentação apresentada pela empresa adjudicada a saber as de comprovação da habilitação técnica, jurídica, econômico-financeira e trabalhista guardam conformidade com o estabelecido no edital e normas afins e atenderam as fases processuais estando em consonância





Ms.
5237

CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

com as normas legais e boas práticas administrativas, conforme disposto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e art. 86, § 2º, I, II e III, e § 3º, II da Lei de Licitações 14.133/2021, estando apto a prosseguimento.

RECOMENDAÇÕES

A título de recomendação e orientação, essa controladoria condiciona o prosseguimento do feito a assinatura das peças documentais as fls. 512, 518 a correção no parecer jurídico as fls. 221 que se refere equivocadamente ao número da portaria da SEMED, quando correto seria as referências da SEMASTEC. Além disso as minutas em geral vêm acompanhadas dos seus anexos, no caso em análise visualizamos minuta do contrato apartada fls. 135-143, vol. I, e ao mesmo tempo anexada nas minutas e no edital publicado, 203-211, vol. II, e 294-302 vol. III.

Por essa razão recomendamos, o saneamento das inconsistências e maior atenção para se evitar a reincidência.

Com efeito, remeto os autos à secretaria de origem para providências do gestor da pasta, dentro de seu poder discricionário, após homologação, providencie o que couber.

Tartarugalzinho - AP, 23 de janeiro de 2025.

DELZUIE FERREIRA

CONTROLADORA GERAL DO
MUNICÍPIO

Decreto nº. 102/2023 GAB-PMT

b

